



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



PROCESSO Nº 0032/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2026

ID.: 116329

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, PREFERENCIALMENTE SEDIADAS LOCAL / REGIONALMENTE.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO”.

INTERESSADO: **UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **22/10/2026 às 08:00h.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **de 19/10/2026 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 22/10/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:01 HORAS.**

TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: **02h00min (duas horas) a contar da abertura, conforme art. 160 do Decreto nº 12, de 13 de janeiro de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitardigital.com.br/>**

PORTARIA Nº 007/2026: **Agente de Contratações.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: **R\$ 58.376,75 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitardigital.com.br/> ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hmsvp.mg.gov.br**

Telefones: **(38) 99806-7389.**

Horário de funcionamento: **07h00min. às 14h.**

ID: 116329.

**CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:0594
1629630**

Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2026.10.16 12:03:04 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/50ED-940B-2232-9CF8> e informe o código 50ED-940B-2232-9CF8



DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026

ID: 116329

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 0013/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO”, nas condições, quantitativos, especificações relacionados e detalhados no Termo de Referência**, nos moldes do Artigo 75, inciso III, Alínea “a” da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema LICITAR DIGITAL com base legal nas Leis Federais 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 015/2024.

2.2- Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, sediadas local ou regionalmente, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>.

2.3- Esse Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://www.hmsvp.gov.br/> no dia **16 de outubro de 2026**.

2.3.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até **07h59 do dia 22 de outubro de 2026**.

2.3.2- A abertura da disputa de preços dar-se-á de **08h01 às 10h01 do dia 22 de outubro de 2026**.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas se dará por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1- Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – mensal e anual;

3.2.2- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

3.3- O modelo para apresentação da proposta final, que deverá ser encaminhada

através do e-mail licitacao@hmsvp.mg.gov.br , constará no Anexo III.

3.4. Junto da proposta o Fornecedor deve apresentar fotos, catálogos com as informações e dados dos produtos, folders e marcas dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta; não serão aceitas as fotos ilustrativas que compoem este Aviso de Dispensa Eletrônica

4 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O valor máximo global admitido para a aquisição dos produtos descritos no anexo até **R\$ 58.376,75 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, devendo ser considerados como **preços máximos a serem admitidos, os preços unitários da pesquisa de preços nº 195 que compõe os autos.**

4.2- Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o fornecimento, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis (aqueles que estiverem percentuais de desconto acima de 50% do preço médio estimado).

4.3- As propostas lançadas pelo fornecedor na plataforma www.licitardigital.com , de acordo com as especificações e exigências legais deste termo, serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário.

5 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,



relativa aos débitos mobiliários;

- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;
- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

5.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.



5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

5.4- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

5.5.2 O fornecedor deverá disponibilizar, junto dos atestados de capacidade técnica apresentados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.5.3 - Alvará de licença e localização da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

5.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

6.1 - O Município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município.

6.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

6.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

6.4 - O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no



âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

7.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

7.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no Município de Coração de Jesus - MG.

7.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

Coração de Jesus, 16 de outubro de 2026.

**CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:059416
29630**

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2026.10.16 12:03:24
-03'00'

**CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR

Hospital Municipal São Vicente de Paulo – HMSVP

Processo Administrativo nº: 0032/2026.

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Procedimento: Sistema de Registro de Preços – SRP.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Regime de fornecimento: Parcelado.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A aquisição compreenderá materiais destinados à manutenção, reposição, confecção, adaptação e utilização de roupas hospitalares, uniformes, enxovais, peças de cama, banho e demais itens necessários ao adequado funcionamento das unidades e setores do Hospital.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a demanda efetiva do Hospital.

1.5. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida, especialmente, pelas seguintes normas:



- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os arts. 42 a 49;
- d) legislação e regulamentação municipal aplicável às contratações públicas;
- e) regulamento municipal que discipline o Sistema de Registro de Preços, quando existente;
- f) demais normas pertinentes à matéria.

2.2. O Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável à aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, evitando-se o agrupamento indevido de objetos e ampliando-se a competitividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo necessita manter estoque adequado de tecidos, aviamentos e peças de rouparia hospitalar para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência à saúde.

3.2. A rouparia hospitalar é elemento indispensável ao funcionamento regular da instituição, sendo utilizada diariamente em setores como enfermarias, pronto atendimento, centro cirúrgico, maternidade, lavanderia, serviços de apoio, setores administrativos e demais unidades assistenciais.

3.3. Os materiais objeto desta contratação são utilizados para:

- a) reposição de peças desgastadas pelo uso contínuo;
- b) confecção e manutenção de lençóis, fronhas, campos, aventais, camisolas e demais peças;
- c) manutenção e adaptação de roupas hospitalares;
- d) produção e reparo de uniformes;
- e) manutenção do estoque de tecidos e aviamentos;
- f) atendimento de necessidades emergenciais;
- g) garantia das condições adequadas de higiene, conforto e segurança dos pacientes e profissionais.

3.4. A aquisição parcelada mostra-se mais adequada à realidade do Hospital, considerando que a demanda ocorre de maneira contínua e variável durante o exercício.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das compras, permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos.



3.6. O SRP também permite maior agilidade na reposição dos materiais, especialmente diante de necessidades imprevisíveis ou variações no consumo.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços pelas seguintes características da contratação:

- I – necessidade de fornecimento parcelado;
- II – demanda contínua durante o período de vigência da Ata;
- III – impossibilidade de estabelecer, com absoluta precisão, o momento exato em que cada material será necessário;
- IV – existência de consumo recorrente dos materiais;
- V – necessidade de evitar estoques excessivos;
- VI – possibilidade de aquisição conforme a disponibilidade orçamentária;
- VII – necessidade de reposição rápida de materiais essenciais ao funcionamento hospitalar.

4.2. O registro não implica obrigação de contratação pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade do Hospital e à disponibilidade orçamentária.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no registro de preços de fornecedores habilitados para o fornecimento de tecidos, aviamentos e roupa hospitalar, com entregas parceladas, conforme solicitação do HMSVP.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, adequados ao uso hospitalar e atender integralmente às especificações estabelecidas.

5.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão apresentar embalagem adequada à preservação de suas características durante transporte e armazenamento.

5.4. A contratação deverá contemplar toda a logística necessária para entrega dos produtos no local indicado pelo Hospital, sem custos adicionais para a Administração.

6. DA RELAÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

6.1. Os quantitativos deverão ser definidos a partir do levantamento de consumo dos últimos 12 meses, estoque existente, histórico de perdas e previsão de demanda.



Item	CÓDIGO DO PRODUTO SÍNTESE	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	15515	BRIM LEVE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA:SARJA 2X1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA:220gr/m² NA COR AZUL CLARO – ROLO DE 50 METROS	ROLO	02
02	15514	BRIM PESADO COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO TRAMA:SARJA 3X1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA: 270gr/m² NA COR VERDE BANDEIRA – ROLO COM 50 METROS	ROLO	05
03	15507	CAMISOLA COM TRANSPASSE DUPLO TAMANHO XG,PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK	UNIDADE	15
04	15505	CAMISOLA COM TRANSPASSE DUPLO, TAMANHO XG PERCAL MISTO, 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO,20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255/m NA COR VERDE ÁGUA (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK	UNIDADE	20
05	14386	CAMPO CIRÚRGICO RETANGULAR SIMPLES MÉDIO, TAMANHO 1.65 X 1.20 BRIM PESADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA: SARJA 3 X 1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA:270gr/m NA COR VERDE BANDEIRA. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	10
06	14383	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES GRANDE, TAMANHO 1.90X1.40 NO BRIM PESADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA: SARJA 3X1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA:270gr/m NA COR VERDE BANDEIRA. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	20
07	14380	CAPOTE HOSPITALAR INTEIRO DE 1.60X1.40 NO BRIM PESADO , COMPOSIÇÃO ALGODÃO TRAMA:SARJA 3X1 GRAMATURA:270gr/m NA COR VERDE BANDEIRA (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK).	UNIDADE	20



08	15511	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR TAMANHO G, NO BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA: SARJA 2X1 GRAMATURA:220gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	20
09	15512	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR TAMNHO GG, NO BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA: SARJA 2X1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA:220gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	20
10	14378	CONJUNTO DE SHORT E CAMISA TAMANHO GG, PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m NA COR AZUL BEBE.(PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	15
11	14373	CONJUNTO DE SHORT E CAMISA TAMANHO GG , PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	20
12	15510	CONJUNTO DE SHORT E CAMISA TAMANHO G, PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m NA COR AZUL BEBE.(PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	15
13	15508	CONJUNTO DE SHORT E CAMISA TAMANHO XG, PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	15
14	14398	ELÁSTICO 7MM ROLO 100MT NA COR BRANCA	UNIDADE	03
15	14364	LENÇOL CAMA METRAGEM 2.50X2.45 , PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO , 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m na cor rosa Bebê.(PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	24



16	14375	LENÇOL CAMA METRAGEM 2.50X2.45, PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER GRAMATURA 0.255gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	20
17	14370	LENÇOL CAMA METRAGEM 2.50X2.45 PERCAL MISTO ,180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	UNIDADE	30
18	14399	LINHA DE COSTURA 120 1500MT NA COR VERDE BANDEIRA	UNIDADE	08
19	14435	MALHA RIBANA CANELADA NA COR VERDE BANDEIRA	KG	10
20	15516	PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr /m² COR AZUL CLARO- ROLO DE 50 METROS	ROLO	04
21	15517	PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr /m² COR ROSA CLARO- ROLO DE 50 METROS	ROLO	04

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será dividido em **itens individualizados**, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

7.2. A adjudicação por item é a regra neste processo, uma vez que os materiais possuem características e fornecedores distintos.

7.3. O agrupamento de itens somente será admitido quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que o agrupamento é indispensável e vantajoso para a Administração.

7.4. A divisão por itens também busca ampliar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a LC nº 123/2006.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias da LC nº 123/2006, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da referida Lei e da Lei nº 14.133/2021.



8.2. Considerando o objetivo de ampliar a participação de pequenos fornecedores e fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, a Administração adotará, **sempre que juridicamente e tecnicamente cabível**, as seguintes medidas:

I – licitação exclusiva para ME/EPP nos itens cujo valor estimado esteja dentro do limite legal de **R\$ 80.000,00**;

II – aplicação do tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006;

III – aplicação do direito de preferência/desempate previsto na legislação;

IV – possibilidade de regularização fiscal e trabalhista nos prazos legais;

V – preferência para contratação de ME/EPP nos casos previstos na legislação;

VI – quando o valor do item superar R\$ 80.000,00 e o objeto for divisível, avaliação da possibilidade de estabelecimento de **cota reservada de até 25% para ME/EPP**, nos termos da legislação aplicável;

VII – priorização, quando cabível e devidamente regulamentada pelo Município, da contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente.

8.3. A aplicação das medidas previstas neste item ficará condicionada à verificação dos requisitos legais e à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP.

8.4. Não será adotado tratamento favorecido quando configuradas as hipóteses legais de afastamento previstas na LC nº 123/2006, devendo eventual afastamento ser devidamente justificado no processo.

8.5. A Administração deverá avaliar, durante a fase preparatória, o enquadramento de cada item nas hipóteses de exclusividade para ME/EPP ou de reserva de cota, evitando-se a adoção genérica do benefício sem análise individualizada.

8.6. A LC nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas e determina, em regra, licitação exclusiva para ME/EPP nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) atender às especificações técnicas do edital;
- c) possuir qualidade compatível com a utilização hospitalar;
- d) apresentar-se em perfeitas condições de conservação;
- e) ser entregues adequadamente embalados;
- f) não apresentar manchas, rasgos, furos, defeitos de fabricação ou outros vícios;
- g) apresentar medidas e características compatíveis com aquelas especificadas;
- h) ser entregues dentro do prazo estabelecido;
- i) ser substituídos quando constatados defeitos ou desconformidades.



10. DA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

10.2. Deverão ser utilizados, sempre que disponíveis, preços obtidos em contratações públicas similares, bancos de preços, sistemas oficiais, fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

10.3. Para fins de Sistema de Registro de Preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

10.4. Os valores máximos aceitáveis deverão ser definidos por item.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações do edital e apresentar o menor preço aceitável para o respectivo item.

11.3. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação do HMSVP.

12.2. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

12.3. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.4. O fornecedor deverá entregar os materiais no endereço indicado pelo Hospital.

12.5. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

12.6. Em situações emergenciais devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo reduzido, desde que previsto no edital e compatível com o mercado.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os materiais deverão ser entregues no:

Hospital Municipal São Vicente de Paulo – HMSVP

Endereço: **Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, CEP 39340-000.**

Município/UF: **Coração de Jesus/MG.**

Setor responsável pelo recebimento: **Almoxarifado Central.**



13.2. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pelo Hospital.

14. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência quantitativa e qualitativa.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais e verificação da conformidade com as especificações do edital, da proposta e da Ordem de Fornecimento.

14.3. Materiais entregues em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente.

14.4. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

15. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

15.2. Constatado defeito de fabricação, vício, inadequação ou desconformidade, o fornecedor será notificado para efetuar a substituição.

15.3. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para o HMSVP.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações estabelecidas;

II – cumprir os prazos de entrega;

III – substituir produtos recusados;

IV – responsabilizar-se pelo transporte e entrega;

V – manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas;

VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

VII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação;

VIII – manter os preços registrados nas condições estabelecidas na Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração;

IX – observar as normas de segurança, higiene e demais normas aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do HMSVP:

I – emitir as ordens de fornecimento;

II – fornecer informações necessárias à entrega;

III – receber e fiscalizar os materiais;



- IV – rejeitar produtos em desacordo;
- V – efetuar os pagamentos devidos;
- VI – comunicar formalmente irregularidades verificadas;
- VII – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- VIII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatadas irregularidades.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

18.2. Caberá ao fiscal:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar quantidade e qualidade;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades;
- V – atestar o recebimento;
- VI – solicitar substituição de produtos inadequados;
- VII – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o HMSVP a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada.

19.3. O fornecedor registrado estará obrigado a fornecer os produtos nos quantitativos solicitados, observados os limites e condições estabelecidos na Ata.

19.4. Poderão ser registrados fornecedores remanescentes nas condições previstas na legislação e no edital.

19.5. As condições de alteração, revisão, atualização e cancelamento dos preços registrados deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

20.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da contratação, quando exigível.

21. DO PAGAMENTO



21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da regularidade das condições exigidas.

21.2. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no edital e na legislação aplicável.

21.3. A Administração poderá suspender o pagamento quando constatadas irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas.

22.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. As penalidades deverão observar a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizadas soluções que reduzam impactos ambientais.

23.2. Deverá ser evitado o excesso de embalagens.

23.3. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte e descarte das embalagens.

23.4. O Hospital poderá priorizar materiais que apresentem maior durabilidade e vida útil, quando tecnicamente adequados.

24. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

24.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

24.2. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para assegurar a capacidade do fornecedor.

24.3. Para as ME/EPP, serão observados os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista previstos na LC nº 123/2006.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25.1. O edital deverá assegurar a participação das ME/EPP, observadas as disposições da LC nº 123/2006.



25.2. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 deverão, como regra, ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, ressalvadas as hipóteses legais que afastem a aplicação do benefício.

25.3. Nos itens de maior valor que comportem divisão, deverá ser analisada a adoção de cota reservada para ME/EPP, quando juridicamente cabível.

25.4. A Administração deverá privilegiar o parcelamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores de menor porte.

25.5. Eventual não aplicação das medidas previstas na LC nº 123/2006 deverá ser expressamente justificada nos autos.

26. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Constituem riscos relevantes:

Risco	Consequência	Medida preventiva
Atraso na entrega	Desabastecimento	Fiscalização e aplicação de sanções
Produto inadequado	Prejuízo à rouparia	Conferência no recebimento
Oscilação de preços	Desequilíbrio econômico	Pesquisa e mecanismos legais de revisão
Baixa qualidade	Redução da vida útil	Especificação técnica adequada
Quantitativo superestimado	Estoque excessivo	Levantamento histórico de consumo
Baixa participação de fornecedores	Menor competitividade	Parcelamento por item e incentivo às ME/EPP

27. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

27.1. Os quantitativos deverão ser calculados considerando, preferencialmente:

- consumo dos últimos 12 meses;
- estoque atual;
- consumo médio mensal;
- perdas e substituições;
- expansão ou alteração dos serviços;
- previsão de demanda para o período da Ata;
- histórico de aquisições anteriores.

27.2. Recomenda-se que a memória de cálculo seja juntada aos autos como documento integrante da fase preparatória.

28. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO



28.1. A contratação deverá estar compatível com o planejamento anual de contratações do Hospital, quando existente, e com as disponibilidades orçamentárias.

28.2. Caso o Hospital ainda não possua Plano de Contratações Anual aplicável ao objeto, deverá ser apresentada nos autos a justificativa pertinente.

29. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens cuja execução poderá ser realizada diretamente pelo fornecedor contratado.

30. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

30.1. Compete ao HMSVP:

- planejar a demanda;
- emitir as ordens de fornecimento;
- fiscalizar;
- receber;
- atestar;
- pagar.

30.2. Compete à contratada:

- fornecer;
- transportar;
- entregar;
- substituir produtos inadequados;
- manter condições de habilitação;
- cumprir os prazos e demais obrigações.

31. DO CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

31.1. As propostas deverão apresentar preços unitários compatíveis com os valores máximos estimados pela Administração.

31.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações;
- II – apresentarem preços superiores aos valores máximos admitidos, quando não houver justificativa legalmente aceita;
- III – apresentarem vícios insanáveis;
- IV – não demonstrarem exequibilidade quando esta for exigida;
- V – estiverem em desconformidade com as exigências do edital.

32. DA VANTAJOSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A utilização do SRP apresenta-se vantajosa diante da necessidade frequente e variável de aquisição dos materiais.

32.2. A contratação parcelada permite:

I – redução do estoque;

II – diminuição do risco de perdas;

III – melhor gestão dos recursos públicos;

IV – maior rapidez na reposição;

V – possibilidade de aquisição conforme a necessidade;

VI – maior competitividade;

VII – participação ampliada de ME/EPP.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

33.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I.i – Relação dos itens e especificações técnicas (imagens ilustrativas);

Anexo II.i – Pesquisa de preços;

33.3. A Administração deverá promover as adequações necessárias antes da publicação do edital, especialmente quanto aos quantitativos, preços estimados, regulamentação municipal e critérios de participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP.

34. DA APROVAÇÃO

Elaborado por:

Responsável pela elaboração

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data: 18/09/2026

Aprovado por: **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630**
Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2026.10.16 12:03:58 -03'00'

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Autoridade competente

Cargo: **Diretora Geral**

Data: 18/09/2026



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO I.i - RELAÇÃO DE ITENS

(VER RELAÇÃO DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS DOS ITENS



ITEM – CAPOTE HOSPITALAR INTEIRO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ITEM - CAMISOLA COM TRANSPASSE DUPLO



ITEM- CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ITENS – CONJUNTOS DE SHORT E CAMISA
• SEM OS BOLSOS

ITEM LENÇOL



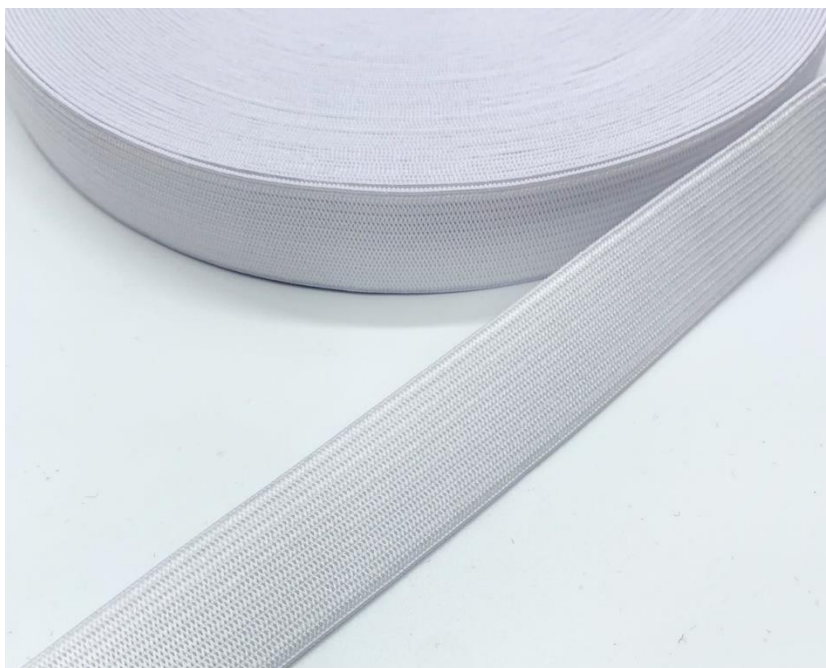
ITENS



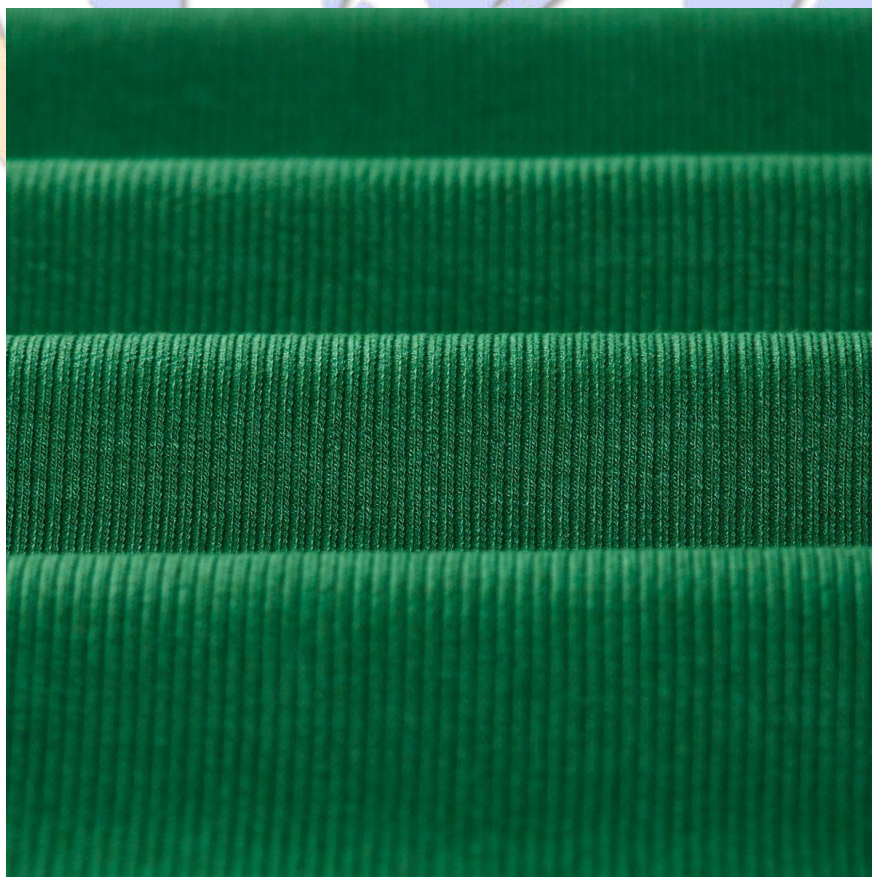
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ITEM – ELÁSTICO 20 mm ROLO 25 mts





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ITEM – MALHA RIBANA CANELADA



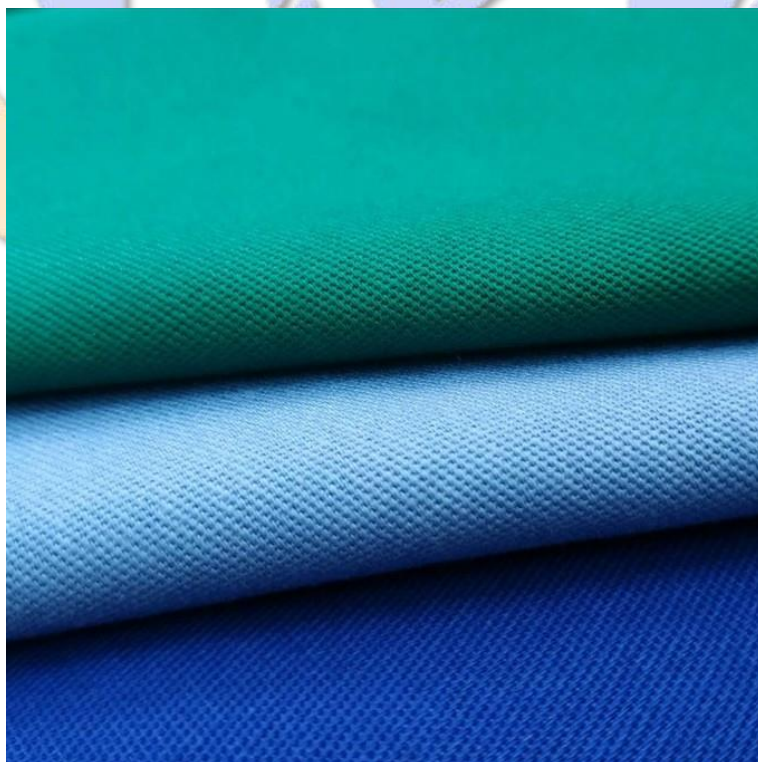
ITEM – PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO



ITENS – CAMPOS CIRÚRGICOS



ITEM– BRIM PESADO 100% ALGODÃO – 3X1, GRAMATURA 270gr/m²



ITEM – BRIM LEVE 100% ALGODÃO – 2X1, GRAMATURA 220gr/m²



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ITEM – LINHA DE COSTURA 120 1500MT

Coração de Jesus/MG, 18 setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO
Bruna Laisy Pereira de Oliveira

**CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:05941
629630**

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2026.10.16
12:04:20 -03'00'

APROVADO PELA AUTORIDADE
SUPERIOR
Carolina Martins dos Santos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO I.ii- PESQUISA DE PREÇOS

**CONFORME DOC. CONSTANTE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
PESQUISA DE PREÇOS Nº 195, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:059416
29630**

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2026.10.16
12:04:36 -03'00'

Carolina Martins dos Santos
Diretora Geral – Autoridade Competente



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA: Hospital Municipal São Vicente de Paulo – HMSVP

1. DAS PARTES

1.1. O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, e, de outro lado,

DETENTORA DA ATA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Dispensa Eletrônica nº ____/2026, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente Ata fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas demais normas pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e roupa hospitalar**, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo – HMSVP, conforme especificações, quantitativos e preços registrados nesta Ata e nos documentos que integram o processo.

2.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Dispensa Eletrônica nº ____/2026;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta da Detentora;
- IV – os documentos de habilitação;
- V – eventuais anexos e documentos complementares.



2.3. Os itens, quantitativos e preços registrados encontram-se discriminados no Anexo I desta Ata.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Ficam registrados os seguintes preços para os itens adjudicados à Detentora:

Tabela de itens

3.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicável:

- I – tributos;
- II – encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- III – transporte;
- IV – seguro;
- V – carga e descarga;
- VI – embalagem;
- VII – demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

3.4. A Detentora não poderá fornecer produto de qualidade, marca, modelo ou especificação diversa daquela aceita pela Administração, salvo alteração formalmente autorizada nos termos da legislação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

4.3. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo – HMSVP, na condição de Órgão Gerenciador:

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – controlar os quantitativos registrados;
- III – acompanhar os preços registrados;
- IV – promover as alterações, atualizações ou cancelamentos quando cabíveis;
- V – emitir ou autorizar as solicitações de fornecimento;
- VI – fiscalizar a execução;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis;



- VIII – prestar as informações necessárias aos órgãos participantes, quando houver;
- IX – adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da Ata.

6. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

- 6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.
- 6.2. Cada contratação será realizada de acordo com a necessidade efetiva do HMSVP e observada a disponibilidade orçamentária.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar a totalidade ou parte dos quantitativos registrados.
- 6.4. A Detentora deverá atender às solicitações de fornecimento realizadas dentro dos limites registrados e nas condições estabelecidas nesta Ata.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do HMSVP.
- 7.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3. O prazo de entrega será de até ____ (____) **dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal.
- 7.4. O prazo poderá ser reduzido nas situações emergenciais previstas no Termo de Referência e no edital, desde que formalmente solicitado pela Administração.
- 7.5. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Hospital Municipal São Vicente de Paulo – HMSVP

Endereço: _____

Município/UF: _____

- 7.6. As entregas deverão ser realizadas em dias e horários previamente definidos pelo Hospital.
- 7.7. O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da Detentora.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou comissão designada pelo HMSVP.
- 8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.
- 8.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos que:
- I – estejam em desacordo com as especificações;



- II – apresentem defeitos;
- III – estejam danificados;
- IV – apresentem quantidade inferior à solicitada;
- V – apresentem características diferentes das constantes da proposta;
- VI – estejam inadequadamente embalados;
- VII – não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

8.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Detentora, sem qualquer ônus para o HMSVP.

8.6. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (_____) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da natureza do produto.

9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às características especificadas no Termo de Referência.

9.2. Os tecidos, aviamentos e peças de roupa deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade e não poderão apresentar defeitos que comprometam sua utilização.

9.3. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

9.4. A Detentora responderá pela qualidade dos produtos durante todo o período em que perdurar sua responsabilidade legal ou contratual.

10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. A alteração dos preços dependerá de demonstração da ocorrência do fato superveniente e da efetiva necessidade de adequação dos valores registrados.

10.3. O pedido de alteração deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem a variação dos custos ou dos preços de mercado.

10.4. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade do preço registrado com os valores praticados.

10.5. O simples aumento ou redução do preço de mercado não implicará automaticamente alteração do preço registrado, devendo ser observadas as condições legais aplicáveis.

11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar a Detentora para negociar a redução do preço registrado.



11.2. Caso a Detentora não aceite reduzir o preço registrado, poderá ocorrer o cancelamento do registro, observadas as disposições legais.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora demonstrar a impossibilidade de cumprimento das condições inicialmente pactuadas, poderá solicitar a alteração do preço, desde que comprovada a ocorrência dos fatos alegados.

11.4. A negociação e eventual alteração observarão os procedimentos estabelecidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro da Detentora poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando:

- I – descumprir as condições da Ata;
- II – não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido;
- III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço de mercado;
- IV – sofrer sanção que impeça sua participação em licitações ou contratações;
- V – ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento das obrigações;
- VI – houver razões de interesse público devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2. O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando:

- I – não houver mais interesse da Administração na manutenção do registro;
- II – o fornecedor não cumprir as condições da Ata;
- III – houver alteração significativa das condições de mercado;
- IV – ocorrer fato superveniente devidamente comprovado;
- V – houver impossibilidade de fornecimento devidamente reconhecida pela Administração.

14. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

14.1. A presente Ata observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias.



14.2. Os itens destinados exclusivamente às ME/EPP, quando existentes, somente poderão ser fornecidos pelas empresas que atendam aos requisitos legais para usufruto do benefício.

14.3. Nos itens submetidos à cota reservada, quando houver, a contratação observará os limites e condições definidos no edital.

14.4. A Detentora declara, sob as penas da lei, que:

() **É Microempresa – ME;**

() **É Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

() **Não se enquadra como ME/EPP.**

14.5. A declaração de enquadramento não impede a Administração de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições que fundamentaram a concessão do benefício.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. São obrigações da Detentora:

I – cumprir integralmente as condições desta Ata;

II – entregar os produtos nos prazos estabelecidos;

III – fornecer produtos de acordo com as especificações;

IV – substituir produtos recusados;

V – responsabilizar-se pelo transporte;

VI – manter as condições de habilitação exigidas;

VII – comunicar qualquer circunstância que possa prejudicar o fornecimento;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

IX – cumprir as normas legais, trabalhistas, fiscais e ambientais aplicáveis;

X – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. São obrigações do HMSVP:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

III – receber e conferir os produtos;

IV – comunicar irregularidades;

V – solicitar substituições quando necessárias;

VI – efetuar os pagamentos devidos;

VII – fornecer as informações necessárias à execução;

VIII – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) designado(s) formalmente pelo HMSVP.

17.2. O fiscal deverá acompanhar o fornecimento e registrar as ocorrências relacionadas à execução da Ata.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela perfeita execução das obrigações assumidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

18.2. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou documentação exigida, sem prejuízo das medidas cabíveis.

18.4. Eventuais descontos ou glosas decorrentes de produtos recusados serão efetuados conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do HMSVP.

19.2. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da contratação, conforme exigência legal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

20.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

20.4. As multas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

21. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

21.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



21.2. A extinção não prejudicará a aplicação de sanções ou a cobrança de perdas e danos quando cabíveis.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

22.1. A utilização da presente Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de autorização do Órgão Gerenciador e do atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

22.2. A eventual adesão deverá respeitar os limites quantitativos e demais condições legalmente estabelecidos.

22.3. A Detentora somente estará obrigada a atender solicitações decorrentes de adesões quando houver concordância e autorização nos termos da legislação aplicável.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução desta Ata.

23.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação.

24. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. A Detentora declara que conhece e observará a legislação aplicável à prevenção e ao combate à corrupção.

24.2. A Detentora compromete-se a não oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.

24.3. A prática de atos ilícitos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. A presente Ata será divulgada nos meios oficiais determinados pela legislação e regulamentação aplicáveis.

25.2. A publicidade deverá observar as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A assinatura desta Ata implica aceitação integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

27.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá novação ou renúncia de direito.



27.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

27.4. Fazem parte integrante desta Ata todos os documentos mencionados no item 2.2.

27.5. A Ata será assinada pelas partes e, quando aplicável, por testemunhas.

28. DO ANEXO DE PREÇOS REGISTRADOS

ANEXO– QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

Valor total estimado da Ata: R\$ _____

29. DA ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP

Nome: _____

Cargo: _____

DETENTORA DA ATA

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Cargo: _____

TESTEMUNHAS

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO III
(MODELO DE PROPOSTA FINAL)**

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: **0032/2026** - Modalidade: **Dispensa Eletrônica** - Tipo Licitação: **Menor Preço** - Balizamento: **Por Item**.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO”.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
..	..	..				

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura da PROPOSTA.

Local e data:

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: **XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);**
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO



OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;

D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO **OBJETO** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE PROPOSTA COM MENOR PREÇO, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3) ESTE MODELO DE PROPOSTO DEVE SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E DEVE SER ENVIADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO licitacao@hmsvp.mg.gov.br, COMO PROPOSTA FINAL, APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO.



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0013/2026

Necessidade da Administração: **CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme descrição abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os tecidos, os aviamentos e a rouparia hospitalar em questão têm como objetivo e finalidade atender as demandas de internamentos e procedimentos dos pacientes e servidores, realizados no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Aquisição Anual do Município de Coração de Jesus, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, após aprovação da prova do que será produzido, por servidor designado pela Diretoria Geral;
- b. Os modelos serão fornecidos pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Almoxarifado), junto à Solicitação de Compras, mas correspondem aos modelos ilustrativos constantes do Termo de Referência;
- c. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Hospital requisitante, no endereço R. Gontijo Ribeiro, 899 – Bairro Centro, Coração de Jesus - MG;



- d. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

ITEM Especificações e Quantidades:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções,



acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas



no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades levantadas pelo Almoxarifado, durante período de 01 (um) ano.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1. Aquisição de tecidos e roupa hospitalar (descritos no item 3 deste ETP).

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Hospital seria: **a aquisição de Tecidos e Roupa Hospitalar (pijamas, capotes, campos cirúrgicos, lençóis, tecidos, dentre outros).**

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas e com base no banco de preços e pregões eletrônicos realizados pela Plataforma Licitar Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 58.376,75.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS HOSPITALARES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, na modalidade Dispensa Eletrônica, através da formação de Registro de Preços.

A finalidade da contratação está em atender as demandas de internamentos e procedimentos dos pacientes e servidores realizados no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 015/2024, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato, vide artigos 22 e 23.

A Autarquia indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:



Nome			Cargo/função	Local	Matrícula
Carolina Santos	Martins	dos	Diretora Geral	Diretoria	756
Fiscal					
Nome			Cargo/função	Local	Matrícula
Bruna Laisy Oliveira	Pereira	de	Costureira	Almoxarifado	806

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato/ata de registro de preços;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexo;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

Coração de Jesus-MG, 18 de setembro de 2026.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



MARINA SANTOS OLIVEIRA
Almoxarife

BRUNA LAISY PEREIRA DE OLIVEIRA
Costureira/Requisitante

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral – Autoridade Competente



**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX					
LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
SUBTOTAL				R\$	R\$

TRIBUTOS/IMPOSTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1)	%	R\$
2)	%	R\$
3)	%	R\$
SUBTOTAL	%	R\$

TRANSPORTE/FRETE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

OUTROS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

PREÇO DE VENDA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

TOTAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	100 %	R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.

XXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX

CARIMBO E ASSINATURA





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(INCISO II, alínea DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO Nº xx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, AQUI DESIGNADO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DESIGNADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP** – HMSVP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **07.503.792/0001-66**, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus – MG, representado pelo Diretor(a) Geral, Sr(a)., brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada a rua xxxx, nº xxx, Bairro, no Município de xxxx / xx, - CEP xx.xxx-xxx, representado pelo(a) seu (a) representante legal, o Sr. xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxx - xxx-xx, inscrito no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para o **fornecimento de TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026** para o HMSVP, com sujeição às disposições da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem por finalidade a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nas condições, quantitativos, especificações relacionados e detalhados no Termo de Referência (SOLICITAÇÃO Nº 00456), nos moldes do Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

A CONTRATADA deverá fornecer os PRODUTOS objeto desta licitação, seguindo os seguintes detalhamentos:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	--------	------	----------------------	-----------------	-----------

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

3.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.

3.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

4.2 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.

4.3 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos. Ficará a cargo do fiscal de contrato o acompanhamento da entrega do produto e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato.

4.4 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.

4.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

4.6 – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

4.7 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

4.8 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências



do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.9 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

4.10 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal.

4.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.12 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato o HMSVP (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1- Advertência;

5.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

5.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

5.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

5.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

5.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 5.1, subitens 5.1.2 e 5.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

5.1.6.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



5.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2- Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3- O valor das multas previstas nos subitens n.º 5.1.2 e 5.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

5.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de forma parcelada, independente de quantidade solicitada, nos horários e quantidades estabelecidos pelo ALMOXARIFADO CENTRAL do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 06 (seis) dias de validade a partir da data de fabricação do produto.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos, nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

8.2 – Entre a data do adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de atualização, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou ainda, em caso Fortuito e Força julhor.

8.3 – Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico –financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força julhor ou caso fortuito.

8.4 - A decisão sobre o pedido de repactuação de preços em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9 – CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos serão entregues na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro - Coração de Jesus – MG - CEP: 39.340-000, nos horários estabelecidos pelo ALMOXARIFADO

CENTRAL, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de forma programada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do ALMOXARIFADO CENTRAL ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O contrato vigorará até 31/12/2026, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O HMSVP realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o atestado de medição realizado pelo fiscal do contrato e depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o Fiscal do Contrato.

12.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

13.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do ALMOXARIFADO CENTRAL e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

14.1 – Dotações orçamentárias codificadas sob os números:

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1 – Os produtos detalhados, na CLÁUSULA SEGUNDA, deste contrato, serão recebidos pelo responsável do ALMOXARIFADO CENTRAL ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos objetos, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

16.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



16.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

16.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos;

16.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização dos objetos que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

16.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

16.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.9 - Fica o servidor Marina Santos Oliveira, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quinta deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, as consequências dispostas no artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 – Fica instituído como meio de comunicação entre as partes (inclusive para fins de citação e intimação em caso de demanda judicial), além dos telefones institucionais, os seguintes e-mails: CONTRATANTE: diretoria@hmsvp.mg.gov.br e CONTRATADA: _____

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao HMSVP o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues;

19.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HMSVP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

19.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

19.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes

para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

19.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da HMSVP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

19.8 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

19.9 - O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2026, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Será competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante do Processo Administrativo nº 032/2026, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Coração de Jesus, xx de xxx de 2026.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP
Carolina Martins dos Santos (Diretor(a) do HMSVP)

Contratada
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG nº e CPF nº

Nome:
RG nº e CPF nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50ED-940B-2232-9CF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 12:03:04 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 12:03:24 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 12:03:58 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 12:04:20 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 12:04:36 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 12:34:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/50ED-940B-2232-9CF8>